



**Resolução Sesi/CN nº 0128/2020**

**Autoriza termo aditivo ao contrato de comodato com Câmara de Indústria e Comércio de Garibaldi/RS, imóvel de propriedade do Sesi/DR/RS.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 203ª Reunião Ordinária de 23/11/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 96/2020-DIDEN e a proposição nº 72/20, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul foi autorizado por meio do Ato Resolutório nº 04/2001 do Conselho Nacional do Sesi, a firmar contrato de comodato com a Câmara de Indústria e Comércio de Garibaldi/RS, tendo como objeto imóvel localizado na avenida Perimetral nº 897 (conforme laudo de avaliação), bairro São José, município de Garibaldi/RS e matriculado nos Serviços Registrais de Garibaldi sob o nº 25.633;

**CONSIDERANDO** o interesse do Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul em prorrogar por mais vinte anos o referido contrato de comodato com a Câmara de Indústria e Comércio de Garibaldi/RS;

**CONSIDERANDO** os termos e justificativas constantes do Ofício Sesi-SR-CA-2020-8 e da Resolução Regional nº 0977/2019;

**CONSIDERANDO** os termos da minuta de termo aditivo ao contrato de comodato constante do processo Sesi/CN0184/2020;

**CONSIDERANDO** o art. 24, alínea "n" do Regulamento do Sesi;



**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI/CN nº 01/2004;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0160/2020 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo SESI/CN0184/2020.

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul a celebrar termo aditivo ao contrato de comodato firmado em 03 de março de 2001 pelo prazo de mais 20 (vinte) anos, a contar de 03 de março de 2021 e com término previsto em 03 de março de 2041, com a Câmara de Indústria e Comércio de Garibaldi/RS, tendo como objeto imóvel localizado na Avenida Perimetral nº 897 (conforme laudo de avaliação), Bairro São José, Município de Garibaldi/RS e matriculado nos Serviços Registrais de Garibaldi sob o nº 25.633, mantendo-se todas as demais cláusulas constantes do contrato a ser aditado.

**Art. 2º** Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato, este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente resolução.

**Art. 3º** Determinar que havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.

**Art. 4º** Determinar que as partes incorporem na minuta de contrato de comodato os ajustes propostos no Parecer CONJUR 0160/2020, fazendo posterior remessa da versão final assinada à Secretaria de Apoio a Plenária.





Cont. Resolução SESI/CN nº 0128/2020

**Art. 5º** Autorizar que a procuração pública a ser outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional do SESI ao Diretor do Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/RS para a consecução do negócio jurídico.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira".

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente

